

Modelo 1: arbitragem

Cláusula compromissória:

Fica ajustado entre as partes que todas as questões eventualmente originadas do presente contrato serão resolvidas, de forma definitiva, via arbitral, na CAM/ACIRV - Câmara de Arbitragem e Mediação ACIRV, situada na Rua Dona Maricota, nº 199, Jardim Marconal, CEP: 75901- 580, na cidade de Rio Verde - Goiás. As questões serão resolvidas de acordo com as normas do Regulamento de Arbitragem da CAM/ACIRV e conforme os ditames da Lei nº 9.307 de 23 de setembro de 1996 e suas alterações. Renunciamos a qualquer outro meio para solucionar nossas divergências, ressalvada a execução do julgado.

ASSINATURA DAS PARTES CONTRATANTES

Obs.: Nos contratos de adesão, a cláusula compromissória deverá ser redigida em negrito, constando a assinatura ou visto das partes especialmente para essa cláusula.

Modelo 2: cláusula compromissória escalonada (prevê a mediação antes da arbitragem):

Cláusula Compromissória:

Qualquer conflito originário do presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será submetido obrigatoriamente à Mediação, administrada pela CAM/ACIRV - Câmara de Arbitragem e Mediação ACIRV, localizada na Rua Dona Maricota, 199, Jardim Marconal, Rio Verde-Goiás, de acordo com o seu Roteiro e Regimento de Mediação, a ser coordenada por Mediador escolhido pelas partes, conforme o seu regulamento.

O conflito não resolvido pela mediação em até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo do requerimento de mediação na CAM/ACIRV, será definitivamente resolvido por arbitragem, administrada pela mesma CAM/ACIRV, de acordo com o seu Regulamento de Arbitragem.

ASSINATURA DAS PARTES CONTRATANTES

Obs.: Nos contratos de adesão, a cláusula compromissória deverá ser redigida em negrito, constando a assinatura ou visto das partes especialmente para essa cláusula.

Modelo 3: arbitragem itinerante

Toda e qualquer controvérsia oriunda deste contrato ou a ele relacionada, inclusive quanto ao seu cumprimento, interpretação ou rescisão (“Controvérsia”), envolvendo quaisquer das partes e/ou intervenientes-anuentes, inclusive seus sucessores a qualquer título, serão definitivamente resolvidas por arbitragem, administrada pela Câmara de Arbitragem e Mediação - CAM/ACIRV - com endereço na Rua Dona Maricota, 199, Jardim Marconal, Rio Verde-GO, de acordo com seu regulamento de arbitragem (“Regulamento”)

e com a Lei 9.307/96. A arbitragem será decidida por árbitro único, a ser nomeado de acordo com o Regulamento. A sede da arbitragem será a cidade de..... Estado de Goiás. O idioma da arbitragem será o português. A arbitragem será processada e julgada de acordo com o Direito brasileiro (eqüidade). Medidas cautelares e de urgência, quando aplicáveis, e ações de execução poderão ser pleiteadas e propostas, à escolha do interessado, na comarca de, Estado de Goiás. O requerimento de qualquer medida judicial não será considerado uma renúncia aos direitos previstos nesta cláusula ou à arbitragem como o único método de solução de Controvérsias entre as Partes. O tribunal arbitral poderá consolidar procedimentos arbitrais simultâneos fundados neste ou em qualquer outro instrumento firmado entre as partes, desde que tais procedimentos digam respeito à mesma relação jurídica e desde que a consolidação não resulte em prejuízos às partes. A competência para consolidação será do primeiro tribunal arbitral constituído, e sua decisão será vinculante a todas as partes.